



tendo em vista a comprovação do pagamento, situação que enseja o dever de indenização pela manutenção do nome do consumidor em cadastro de devedores, passados meses após o adimplemento integral da dívida. Assim, conheço do recurso, dando-lhe parcial provimento, eis que reformo a sentença para minorar a condenação em danos morais, arbitro no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Expedientes Necessários. Fortaleza, 24 de janeiro de 2022. DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator - Advs: Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE) - Francisco Eimar Carlos dos Santos Júnior (OAB: 22466/CE)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0004666-51.2016.8.06.0063/50001 - Embargos de Declaração Cível - Catarina - Embargante: Banco BMG S/A - Embargada: Maria Dionizia da Silva Pereira - Por todo o exposto e por mais que dos autos constam, hei, por bem conhecer dos presentes aclaratórios, mas para desprovê-los por não atenderem aos quesitos do art. 1.022 do CPC, restando inalterada a decisão combatida, haja vista a inexistência de vício a colmatar. Intimem-se as partes. Transcorrido in albis o prazo, determino seja certificada sua decorrência, com baixa no acervo do meu Gabinete. Expedientes Necessários. Fortaleza, 24 de janeiro de 2022. DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator - Advs: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB: 32401A/CE) - Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE)

Nº 0045210-15.2015.8.06.0064/50000 - Embargos de Declaração Cível - Caucaia - Embargante: Francisco Misael Frota Ferreira - Embargado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A - Por todo o exposto e por mais que dos autos constam, hei, por bem conhecer dos presentes aclaratórios, mas para desprovê-los por não atenderem ao preceituado pelo art. 1.022 do CPC, restando inalterada a decisão combatida, haja vista a inexistência de vício a colmatar; por não haver omissão quanto aos fatos não alegados no apelo, preservando a condenação em honorários todavia, sem produzir efeito modificativo quanto ao mérito recursal, de ofício, faço constar da decisão a suspensividade à condenação em honorários, segundo o art. 98, § 3º do CPC. Intimem-se as partes. Transcorrido in albis o prazo, determino seja certificada sua decorrência, com a respectiva baixa no acervo do meu gabinete. Expedientes Necessários. Fortaleza, 24 de janeiro de 2022. DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator - Advs: Leandro de Araújo Sampaio (OAB: 32509/CE) - Gabriela Mota Melo (OAB: 26366/CE) - Carlo André de Mello Queiroz (OAB: 26501/CE) - Tomé Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 30766/CE) - Tiago Aquery Moraes de Aragão (OAB: 25295/CE)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0620811-21.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Cível - Fortaleza - Impetrante: P. P. P. - Paciente: F. M. F. B. - Impetrado: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza - - Destarte, não sendo possível visualizar os essenciais elementos para concessão da medida liminar de revogação do ato prisional, impera mantê-la nos termos em que prolatada. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações e abra-se vistas à Procuradoria Geral de Justiça. Expedientes Necessários. Fortaleza, 25 de janeiro de 2022. Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator - Advs: Patricia Pontes Porto (OAB: 41179/CE)

Nº 0621048-55.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Banco Bradesco S/A - Agravado: José de Oliveira Nunes-EPP - Agravado: José de Oliveira Nunes - - Ante o exposto, defiro a concessão de efeito ativo para realização pesquisa através dos sistemas INFOJUD para que sejam localizados bens dos agravados passíveis de penhora. Deixo de determinar a intimação dos agravados, na forma do art. 1.019, II, do CPC, posto que não têm endereço atualizados dos mesmos e nem advogado constituído nos autos. Comunique-se ao MM. Juiz singular o inteiro teor deste decisum (art. 1.019, I, do CPC.) Expedientes necessários. Fortaleza, 27 de janeiro de 2022. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Advs: Antônio Braz da Silva (OAB: 23747/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara de Direito Privado

Número da Pauta: 03

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIMPEDIDA, DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022, A PARTIR DAS 13H30, EM SALA VIRTUAL PELA PLATAFORMA TEAMS, OS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS. AQUELES QUE DESEJEM SOLICITAR APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DO JULGAMENTO OU PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL, DENTRO DOS TERMOS REGIMENTAIS, DEVEM ENCAMINHAR REQUERIMENTO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO, MEDIANTE CANAL DE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DO RESPECTIVO ÓRGÃO JULGADOR, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DO PLENO Nº 10/2020 (DISPONIBILIZADA NO DJE DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, EDIÇÃO N. 2493, CADERNO ADMINISTRATIVO, FL. 2). QUAISQUER ESCLARECIMENTOS OU SOLICITAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO COM A COORDENADORIA DA CÂMARA ATRAVÉS DOS SEGUINTESS CONTATOS: WHATSAPP: (085) 3207-7552 OU sec.1cdireitoprivado@tjce.jus.br

45 - 0160680-55.2016.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza/12ª Vara Cível. Agravante: Marítima Seguros S/A. Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB: 16983/PE). Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado: Tibério de Melo Cavalcante (OAB: 15877/CE). Advogada: Clarissa de Melo Cavalcante (OAB: 19722/CE). Agravada: Ana Maria Pereira. Advogada: Marla Iseuda da Silva Barros (OAB: 34912/CE). Advogado: José Idemberg Nobre de Sena (OAB: 14260/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

46 - 0234684-87.2021.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza/1ª Vara de Família. Agravante: A. S. de M..



Agravante: S. B. R. de M.. Agravante: S. da S. B.. Advogada: Maria Gláucia Morais de Oliveira (OAB: 16721/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

47 - 0100683-10.2017.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/17ª Vara Cível. Embargante: Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Embargado: RS Metalúrgica Ltda EPP. Embargado: Agnaldo da Rocha Sousa. Embargada: Ana Maria da Rocha Mota. Advogado: Daher Mansour Abbas Neto (OAB: 23079/CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

48 - 0001827-61.2009.8.06.0075 - Apelação Cível - Eusebio/1ª Vara da Comarca do Eusébio. Apelante: Zetta Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Eurides Rodrigues de Paula (OAB: 5621/CE). Advogado: Sanzio Teixeira de Paula (OAB: 11683/CE). Apelado: Bomix Indústria de Embalagens Ltda. Advogado: Felipe Santana Rigaud (OAB: 32980/BA). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

49 - 0638950-89.2020.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/2ª Vara Cível. Embargante: Cândido da Silveira Quinderé. Advogado: Enísio Cordeiro Gurgel (OAB: 2656/CE). Advogado: Heber Quinderé Júnior (OAB: 4328/CE). Embargado: CASEBRÁS Factoring Fomento Mercantil Ltda. Advogado: Mozart Gomes de Lima Neto (OAB: 16445/CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

50 - 0002093-88.2015.8.06.0123 - Apelação Cível - Meruoca/Vara Única da Comarca de Meruoca. Apelante: Vicente de Paulo Lira. Advogado: Livio Wesley Vasconcelos de Almeida (OAB: 26094D/CE). Apelado: Francisco Alves Barros. Apelada: Luciana Pimentel. Advogada: Dayvidiane Nogueira de Lima (OAB: 29622/CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

51 - 0177658-10.2016.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/28ª Vara Cível. Apelante: Casablanca Turismo e Viagens Ltda. Advogado: Nelson Bruno do Rego Valença (OAB: 15783/CE). Advogado: Daniel Cidrão Frota (OAB: 19976/CE). Advogado: Márcio Rafael Gazzineo (OAB: 23495/CE). Apelado: Alpha Automação Industrial Ltda ME. Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

52 - 0191677-21.2016.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/10ª Vara Cível. Apelante: Pinho Mororó Construções e Incorporações Ltda. Advogado: Caio Valerio Gondim Reginaldo Falcao (OAB: 12008/CE). Advogado: Helder Luciano Marques (OAB: 31644/CE). Apelado: Wagner dos Santos Pereira. Advogado: José Erialdo Muniz (OAB: 5958/CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

53 - 0232934-50.2021.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/1ª Vara da Infância e Juventude. Apte/Apdo: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apte/Apdo: E. H. da C.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

54 - 0178266-13.2013.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/25ª Vara Cível. Embargante: Rechilieu Carvalho Capibaribe Filho. Advogado: Cícero Charles Sousa Soares (OAB: 22960/CE). Embargada: Cymara Teixeira Barbosa. Embargada: Maria Neide Teixeira Barbosa. Embargado: Carvalho Diesel Serviços de Recuperação de Motores Ltda. Advogado: Fábio José de Oliveira Ozório (OAB: 8714/CE). Advogada: Alessia Piol Sá (OAB: 16492/CE). Relator(a): EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

55 - 0178266-13.2013.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/25ª Vara Cível. Embargante: Cymara Teixeira Barbosa. Embargante: Carvalho Diesel Serviços de Recuperação de Motores Ltda. Advogada: Alessia Piol Sá (OAB: 16492/CE). Embargado: Rechilieu Carvalho Capibaribe Filho. Advogado: Cícero Charles Sousa Soares (OAB: 22960/CE). Relator(a): EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

56 - 0131557-12.2016.8.06.0001/50001 - Agravo Interno Cível - Fortaleza/27ª Vara Cível. Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Agravado: PDV Comercio, Seguros e Corretagem de Veiculos Ltda. Advogada: Isabel Virginia Silvino Moraes Dantas (OAB: 38258/CE). Relator(a): EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

57 - 0628499-05.2020.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível - Limoeiro do Norte/3ª Vara. Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Agravado: Carbomil Química S/A. Advogado: Heber Quinderé Júnior (OAB: 4328/CE). Advogado: Alfran Peixoto (OAB: 2253/CE). Relator(a): EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

58 - 0227814-60.2020.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza/1ª Vara da Infância e Juventude. Agravante: P. D. A. M.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

59 - 0627058-52.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Iguatu/2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Agravante: M. C. da S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: B. C. de B. F.. Advogado: James Pedro da Silva (OAB: 24083/CE). Advogado: Ronney Chaves Pessoa (OAB: 24121/CE). Advogado: Vinícius Sales Bernardo (OAB: 24151/CE). Relator(a): EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

60 - 0627417-02.2021.8.06.0000/50001 - Agravo Interno Cível - Fortaleza/33ª Vara Cível. Agravante: Afonsina Rêgo Maciel. Advogado: João Edelardo Freitas Júnior (OAB: 17495/CE). Advogado: Davi Gurgel Dumont (OAB: 39626/CE). Agravado: GEAP Autogestão em Saúde. Advogado: Gabriel Albanese Diniz de Araújo (OAB: 20334/DF). Advogado: Eduardo da Silva Cavalcante (OAB: 24923/DF). Advogada: Uiara Rodrigues Santana (OAB: 34209/DF). Relator(a): EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

61 - 0050591-07.2020.8.06.0071/50000 - Agravo Interno Cível - Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Agravante: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado: Shalon Michaeli Angelo Tavares (OAB: 24016/CE). Advogada: Marília Barbosa de Oliveira (OAB: 34374/CE). Agravada: Maria Vilani Souza Marcelino. Advogado: Patrick Luis Ramos de Carvalho (OAB: 20725/CE). Relator(a): EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE



62 - 0152192-14.2016.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/8ª Vara Cível. Embargante: Banco Safra S/A. Advogada: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 35179A/CE). Embargada: Elzenir Maciel de Oliveira. Relator(a): EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

63 - 0635259-33.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Sobral/2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral. Agravante: F. G. A.. Advogado: Rômulo Linhares Ferreira Gomes (OAB: 17508/CE). Agravada: V. G. F.. Agravada: M. C. G. F. A. R. P. V. G. F.. Advogado: Tarcyano Wylkerson Quariguazi Araujo (OAB: 33764/CE). Advogado: Maria de Fátima Ferreira Lima (OAB: 41024/CE). Relator(a): EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

Total de processos a julgar: 63

LIA KARAM SOARES - Coordenadora

2ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 2ª Câmara de Direito Privado

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0620738-49.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Banco Bradesco S/A - Agravado: José Edimar de Lima - - DESSA FORMA, firme nos propósitos acima delineados, indefiro o pedido de efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, devendo a decisão agravada surtir todos os seus efeitos até o julgamento final do recurso. Comunique-se ao Juízo de Origem. Intime-se as partes do teor da decisão. Quanto à parte agravada, querendo, deve apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.019, II, do CPC. Cumpridas as determinações, voltem-me conclusos. Expedientes Necessários. Fortaleza, 26 de janeiro de 2022 DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advs: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE) - José Idemberg Nobre de Sena (OAB: 14260/CE)

Nº 0620817-28.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: R. P. A. - Agravado: W. M. P. da C. - Agravada: J. C. de M. C. - Agravada: I. M. P. G. da C. - Agravada: W. M. P. da C. - - Destarte, ausentes os pressupostos do artigo 995, do Código de Processo Civil, indefere-se o pedido de efeito suspensivo formulado na exordial deste Agravo. Intimem-se os agravados para os fins do artigo 1.019, II, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência da presente decisão ao Juízo a quo. Expedientes necessários. Fortaleza, 25 de janeiro de 2022 DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advs: Murilo Figueiredo Oliveira Gonçalves (OAB: 27833/CE)

Nº 0620856-25.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Moacir Alencar de Aguiar - Agravante: Maria Nicácia Jucá de Aguiar - Agravado: Condomínio Dom Luiz - - Assim, DEFIRO o pedido liminar do presente Agravo, suspendendo os efeitos da decisão adversada até posterior deliberação judicial. Intime-se, pessoalmente, a parte agravada para, querendo, apresentar contrarrazões, nos termos do art. 1.019, II do Novo Código de processo Civil. Comunique-se ao Juízo de Origem para cumprir a decisão ora proferida. Expedientes Necessários. Fortaleza, 26 de janeiro de 2022 DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advs: Alysson Jucá de Aguiar (OAB: 15526/CE)

Nº 0620909-06.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Nobre Veiculos Eireli Me - Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A - - Diante do exposto, INDEFIRO o pedido efeito suspensivo pleiteado. Intime-se, pessoalmente, a parte agravada para, querendo, apresentar contrarrazões, nos termos do art. 1.019, II do Novo Código de processo Civil. Comunique-se ao Juízo de Origem. Expedientes Necessários. Fortaleza, 26 de janeiro de 2022 DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advs: Dayane Oliveira de Freitas (OAB: 36505/CE)

Nº 0621011-28.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: José Mauricelio de Oliveira Lima Júnior - Agravado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE - - POSTO ISSO, firme nos propósitos acima delineados, DEFIRO o pedido liminar feito no presente Agravo de Instrumento para suspender a exigência da prestação da caução imposta pelo Juiz de Piso. Intimem-se a parte agravada para responder no prazo legal, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes, nos termos do art. 1.019, II, do NCPC. Intimem-se os agravantes, consoante o art. 1.018, caput, do mesmo Diploma Legal. Comunique-se ao Juízo a quo acerca da decisão, consoante art. 1.019, I, do CPC. Expedientes necessários. Fortaleza, 27 de janeiro de 2022 DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advs: Carlos Alberto Pestana da Luz (OAB: 38036/CE) - Victor Diego Soares de Almeida (OAB: 21415/CE) - Fabiana Melo Feijão (OAB: 14918/CE) - João Paulo Gomes Dias (OAB: 20746/CE)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0260397-33.2021.8.06.9000 - Agravo de Instrumento - Acopiara - Agravante: Banco Itaocard S/A - Agravado: M A P Cavalcante - Ante o exposto, deixo de conhecer do recurso prejudicado, nos termos do art. 932, III, do CPC. Expedientes Necessários. Após a fluência do prazo recursal, baixe-se o recurso do acervo deste Gabinete. Fortaleza, 27 de janeiro de 2022. DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advs: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 23649/CE)

Nº 0635697-59.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: A & M Locação de Veículos Ltda - Agravado: Banco Volkswagen S/A - Ante o exposto, deixo de conhecer do recurso prejudicado, nos termos do art. 932, III, do CPC.